



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CAMOCIM - CE**

Criado pela Lei Municipal Nº 547/93 de 13/12/1993 e alterado pela
Lei Municipal Nº 1080/09 de 20 de Março de 2009

*“É um dever de todos construir uma sociedade mais justa. É um direito de todas as crianças e adolescentes.”
Patricio Fuentes – Coordenador*

EDITAL CMDCA Nº 003/2023, DE 09 DE JUNHO DE 2023

**DISPÕE SOBRE O RESULTADO PRELIMINAR
COM RELAÇÃO NOMINAL DE CANDIDATOS
DEFERIDOS E INDEFERIDOS PARA O
PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO
CONSELHO TUTELAR DE CAMOCIM/CE.**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, do município de Camocim - Ceará, no uso de suas competências e nas atribuições legais que lhes são conferidas, considerando o disposto no art. 132 e 139 da Lei Federal Nº. 8.069/1990 de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução CONANDA Nº. 231/2022, de 28 de dezembro de 2022 (Altera a Resolução Nº. 170, de 10 de dezembro de 2014 para dispor sobre o processo de escolha em data unificada em todo o território nacional dos membros do Conselho Tutelar), na Lei Municipal Nº. 1080/09 de 20 de maio de 2009 que dispõe sobre a política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Neste ato Representado pela **Comissão Especial para o Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar** constituída pela Resolução CMDCA Nº. 003/2023, 17 de março de 2023 (Dispõe sobre a instituição da Comissão Especial para o Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar do Município de Camocim e dá outras providências), divulga o resultado preliminar com relação nominal de candidatos deferidos e indeferidos para o processo de escolha dos membros do conselho tutelar de Camocim/ce.

CONSIDERANDO, que as pessoas interessadas a concorrer ao Cargo de Conselheiro Tutelar de Camocim deverão preencher todos os requisitos na Lei Municipal nº 1080/2009 e Edital 01/2023 CMDCA;



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CAMOCIM - CE

Criado pela Lei Municipal Nº 547/93 de 13/12/1993 e alterado pela
Lei Municipal Nº 1080/09 de 20 de Março de 2009

*“É um dever de todos construir uma sociedade mais justa. É um direito de todas as crianças e adolescentes.”
Patricio Fuentes – Coordenador*

1 – DA RELAÇÃO DOS CANDIDATOS DEFERIDOS

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO REQUERENTE
001	JEANNE MARIA BRITO DE SOUSA ROCHA
002	MARIA DA CONCEIÇÃO FEITOSA FERREIRA
003	RICARDO ANTÔNIO LIMA ARAÚJO
004	EDILENE DA SILVA MOTA
005	FRANCISCO KLEBER DIAS
006	FRANCISCO RUBSTER DA SILVA
007	ADERALDO RODRIGUES DE LIMA
008	ROSBERG VIANA BENTO CARVALHO
009	FRANCISCO ADRIANO DA SILVA SOUZA
011	ÉRICA GOMES PINTO
012	MARIA CÉLIA PEREIRA DA SILVA
013	MARIA LEILAMAR MONÇÃO ROCHA
014	IRENILDA DE SOUSA ARAÚJO DOS REIS
015	FRANCISCO MARCIANO ROQUES
016	ANA MARIA DA SILVA PEREIRA ROCHA

1.1 Os candidatos cujas as inscrições foram deferidas, estão aptos a se submeterem a segunda etapa do processo de escolha para conselheiro tutelar.

2– DA RELAÇÃO DOS CANDIDATOS INDEFERIDOS

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO REQUERENTE	MOTIVO DO INDEFERIMENTO
010	CARLOS ANTÔNIO MONTEIRO RAMOS	Ausência do comprovante de experiência de acordo com o que pede o Edital CMDCA 001/2023



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CAMOCIM - CE

Criado pela Lei Municipal Nº 547/93 de 13/12/1993 e alterado pela
Lei Municipal Nº 1080/09 de 20 de Março de 2009

*“É um dever de todos construir uma sociedade mais justa. É um direito de todas as crianças e adolescentes.”
Patricio Fuentes – Coordenador*

2.1- Das decisões da Comissão Especial, os candidatos indeferidos poderão interpor recurso, de forma escrita e fundamentada, dirigido ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no prazo de 5 (cinco) dias, de 12 de Junho a 16 de Junho, no horário de 8h às 12h, na sala dos Conselhos na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania – SEMDESC, situada à Rua Riachuelo, SN- centro, Camocim/CE.

2.2- Havendo recurso, a Plenária do CMDCA se reunirá em caráter extraordinário para julgamento no prazo de até de 5 (cinco) dias

3- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1- As atribuições do cargo de membro do Conselho Tutelar são as constantes na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução n. 231/2022 do Conanda e na Lei Municipal nº 1080/09, sem prejuízo das demais leis afetas.

3.2- As datas e os locais para realização de eventos relativos ao presente processo eleitoral, com exceção da data da eleição e da posse dos eleitos, poderão sofrer alterações em casos especiais, devendo ser publicado como retificação a este Edital.

3.3- Os casos omissos, e no âmbito de sua competência, serão resolvidos pela Comissão Especial do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sob a fiscalização do representante Ministério Público.

3.4- O candidato deverá manter atualizado seu endereço e telefone, desde a inscrição até a publicação do resultado final, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CAMOCIM - CE**

Criado pela Lei Municipal Nº 547/93 de 13/12/1993 e alterado pela
Lei Municipal Nº 1080/09 de 20 de Março de 2009

*“É um dever de todos construir uma sociedade mais justa. É um direito de todas as crianças e adolescentes.”
Patricio Fuentes – Coordenador*

3.5- É responsabilidade do candidato acompanhar os Editais, comunicados e demais publicações referentes a este processo eleitoral.

3.6- Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Camocim, 09 de Junho de 2023

**COMISSÃO ESPECIAL ORGANIZADORA DO PROCESSO DE ESCOLHA
DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR, DO CONSELHO MUNICIPAL
DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE
CAMOCIM DO ESTADO DO CEARÁ.**

Maria de Jesus dos Santos

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos
da Criança e do Adolescente